



Ministério da Economia

# O Admirável Mundo Novo das Comunicações Eletrônicas

**27 de setembro de 2019 – INOVATIC ISP | SALVADOR**

**SEAE**

Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade

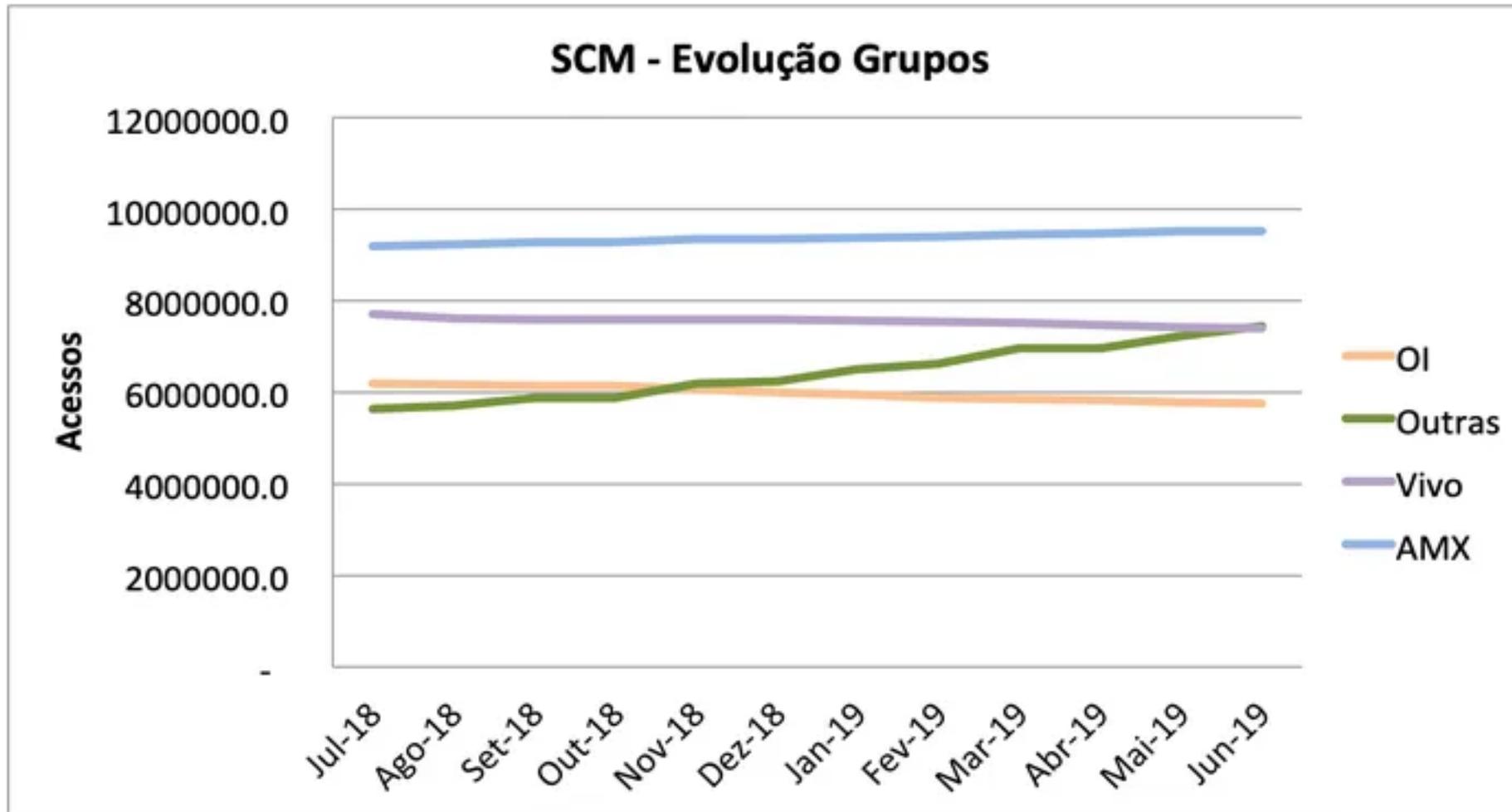
**César Mattos** - Secretário

# Prestadoras de Pequeno Porte (PPP): E viva a concorrência!!!!

- ✓ Quebra de paradigma com a introdução dos protocolos TCP/IP utilizados pela Internet:
- ✓ Antes a regulamentação de telecomunicações privilegiava a criação de grandes grupos econômicos;
- ✓ Incentivo à criação de oportunidades para as PPPs ocupando nichos de mercado ou atendendo a regiões de baixo interesse para os grandes grupos econômicos:
  - Em 1º de junho de 1995 - Norma 04/95, do MC, que permitiu o surgimento de vários provedores de Internet, apesar das distorções;
  - Em 9 de agosto de 2001, Resolução nº 272 (atual regulamentação do SCM consiste na Resolução nº 614/2013), que criou e regulamentou o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.
  - Em 2018 com o novo Plano Geral de Metas de Competição (PGMC) considerando PPP todas as empresas com até 5% de participação de mercado, reduzindo drasticamente a carga regulatória sobre as PPPs, se aproximando à concepção europeia de PMS; e
  - Convênio ICMS 19/18, celebrado entre o governo do estado do Ceará e o Confaz permitiu o estado reduzir a base de cálculo do ICMS em até 75% para os PPPs – recentemente expandido para os estados de Pernambuco e Piauí.

# Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) na Massificação da Banda Larga

- Os provedores regionais (ISPs) atualmente estão na segunda posição no mercado de banda larga fixa:



# Numeração para o Serviço de Comunicação Multimídia –SCM

- A inexistência da regulamentação de um plano de numeração para acessos SCM conjugada com a impossibilidade de originar ou terminar chamadas na rede pública de telecomunicações dificulta a competição de seus prestadores com a telefonia local - as regras do SCM proíbem o encaminhamento de tráfego telefônico através das redes do SCM originado e terminado simultaneamente nas redes do STFC (§2º e 3º, da Resolução nº 614/2013) → Whatsapp, Messenger, telegrama são substitutos em alguma medida.
- Entrantes são obrigados a arcar com elevados custos para a construção de duas redes, uma de dados e outra voz, o que é ineficiente, desconsiderando convergência tecnológica → cada vez mais se requer **regular todos os bites de forma homogênea**, independente da aplicação, o que está por trás do conceito de **neutralidade de rede**.
- Ampliação do mercado de telecomunicações (voz e dados), alterando os modelos de negócios existentes, possibilitando às prestadoras do SCM ampliarem sua atuação dos atuais nichos
- Resolução nº 600/ 2012 (PMS) + Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) + PLC nº 79/2016 → Anatel já possui o instrumental necessário para acomodar plenamente as suas regras de concorrência ao ambiente IP.

# PPPs e Postes

- **Falhas de coordenação regulatória** podem surgir quando obras civis estão sendo realizadas entre diferentes tipos de provedores de infraestrutura, no caso telecom e energia elétrica.
- Externalidades negativas como a ocupação desordenada dos postes das distribuidora gerando **“Tragédia dos Comuns”**.
- Poder público pode atuar para regular o acesso a tal ativo e/ou “favorecer” livre negociação (ex: deixar de tratar receitas de acesso como “adicionais” e compensáveis na tarifa);
- Quando há escassez de espaço (urbano) e/ou não replicabilidade na infra de postes, pode caber regulação de compartilhamento → Regulamento atual é suficiente?
- Implicações para IOT, smart cities, etc...

# 5G & IoT



*5G tem potencial disruptivo para a economia, associados à altíssima velocidade e baixíssima latência.*

*Porém...*

*Ganhos de produtividades associados ao 5G dependerão da massificação da IoT para se concretizar.*

*Sem isso, o 5G será equivalente a um combustível de alta performance sem um veículo.*

# O Leilão do 5G

- Criação de um mercado secundário de espectro (PLC 79) para atender às expectativas definidas para as redes 5G
- Esta flexibilização do uso do espectro promoverá uma maior competição e inovação em vários mercados ao mesmo tempo, ao permitir que os PPPs implementem uma série de novas funções no ecossistema de negócios de comunicação móvel e de IoT, para atender a casos de uso altamente versáteis de setores como automotivo, agricultura, mídia, mineração e indústrias em geral), e de operadoras de redes locais, que se espera na transição das redes para o 5G.
- Há possibilidade de fechamento vertical ??? Sim, mas bem menor do que a do mundo tradicional de telecom. Poderá caber separar os segmentos “verticalizáveis” das operadoras dos “não verticalizáveis” o que provavelmente deve ser melhor tratado ex-post do que ex-ante (mundo novo demais!!!!)
- Trade-offs na Alocação de frequências: 1) Regionais (mais PPPs) X Nacionais; 2) Maior divisão dos “pacotes” licitáveis com mais concorrência NO mercado ou pacotes maiores com mais capacidade em MHz (por exemplo, quais aplicações são perdidas reduzindo de 100 MHz para 80 MHz?)

# Ajustes Tributários para IoT e Vsat

- Conforme a legislação, alguns dispositivos estão simultaneamente enquadrados como base de cálculo do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP), e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica (Condecine).
- É o caso do serviço móvel pessoal (telefonia celular), em que são cobrados valores quando da ativação e, anualmente, pela manutenção dos chips.
- Idem para os sistemas de comunicação máquina a máquina (utilizados em máquinas de cartão de crédito, rastreamento automatizado de veículos, automação industrial etc.); e para os serviços suportados por meio de satélite (antenas utilizadas para captação de internet banda larga transmitida por satélites, conhecidas como VSat).

## Problema:

- Encargos setoriais têm constituído entrave para a disseminação da Internet das Coisas e da internet banda larga via satélite no Brasil.

## Medidas em Estudo:

- 1) **Isenção** de encargos setoriais (Fistel, Condecine e CFRP) incidentes sobre dispositivos máquina a máquina, que compõem a chamada Internet das Coisas (IoT);
- 2) **Redução** de encargos setoriais (Fistel, Condecine e CFRP) incidentes sobre antenas utilizadas para captar sinal de internet via satélite (VSat)

# Lei do SEAC

- Limitações de propriedade cruzada: infraestrutura x radiodifusão & produção de conteúdo
  - Motivação: Evitar verticalização, evitando a concorrência do setor de telecom, que poderia aportar quantidades massivas de capital – Separa infraestrutura de conteúdo.
- *Quem distribui, não produz; quem produz, não distribui.*

## Capital Total - Radiodifusão

*Até 30% pode ser de uma telco*

## Capital Total - Telco

*Até 50% pode ser de uma empresa de radiodifusão*

# Artigo 5º

- Limitação de propriedade cruzada:



Empresas de Telecom



Empresas de Radiodifusão; Produção e Programação



# Problemas resultantes da Lei do SeAC

- Impedimento de verticalização e ganhos de escala e de eficiência
- Impedimento de maior concorrência em relação aos eventos esportivos (Telcos não podem participar)
- Restrição a novos modelos de negócios pela internet, tentando colocá-los em categorias regulamentares desatualizadas.
- Assimetrias entre serviços semelhantes (NET x Netflix).

# Artigo 6º - I

- Proíbe empresas de telecom de adquirir direitos de transmissão de “eventos de interesse nacional”



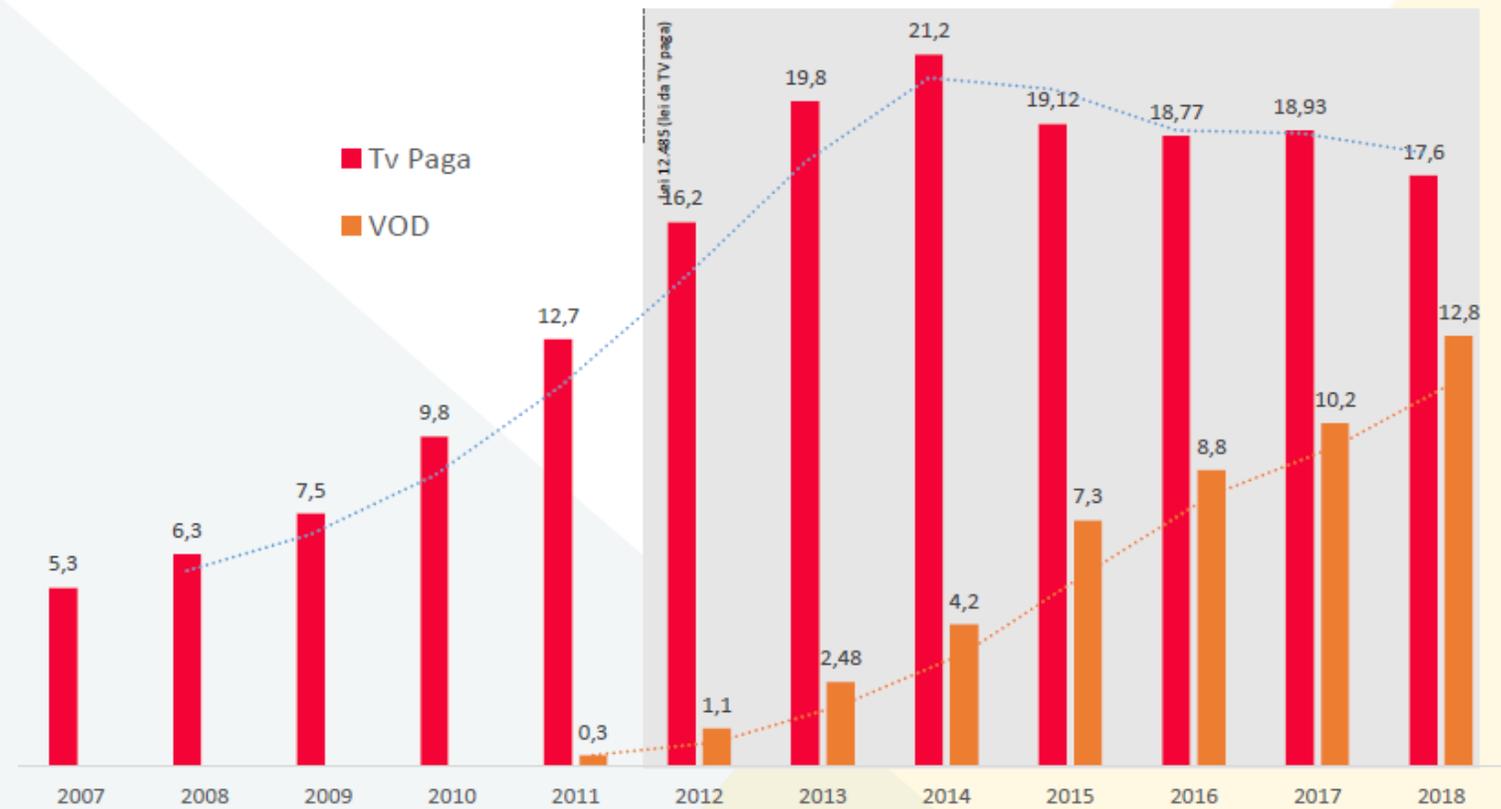
# Artigo 6º - II

- Proíbe empresas de telecom de contratar “talentos artísticos nacionais” para produção de conteúdo audiovisual



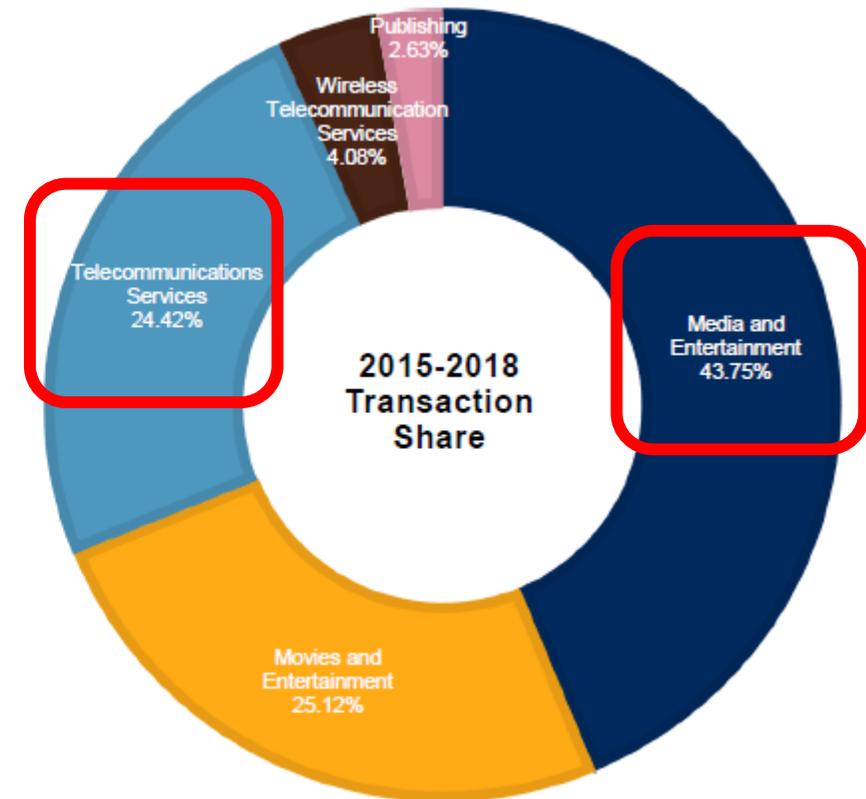
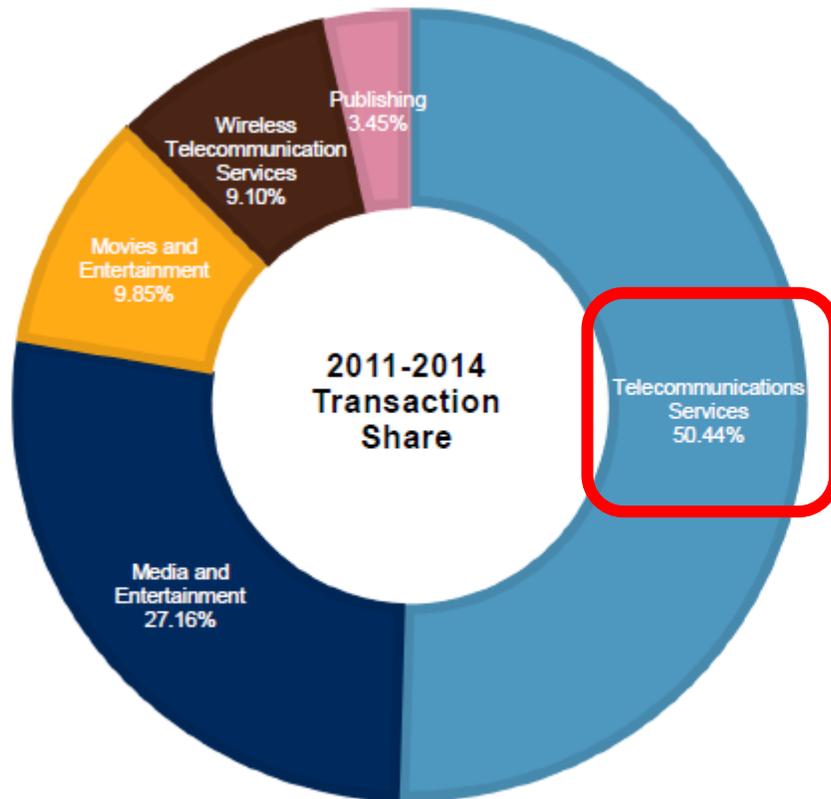
# SeAC vem perdendo relevância

Evolução N° de assinantes de TV por assinatura e VOD no Brasil



Fonte: Statista e Ampere

# Cadeia de Valor está mudando de Telecom → Produção



# Tendência Mundial de Verticalização

## Aquisições



**Teles estão “seguindo o dinheiro” que, cada vez mais, está na comercialização de conteúdo**

# Tendência Mundial de Verticalização

## Cadeia de Valor



Obs.: Google agrega conteúdo simplificado, mas não produz. O Google fornece conectividade de banda larga em certas cidades. A Disney anunciou planos para entrar na distribuição de D2C. Após a fusão com Fox, a Disney terá participação majoritária (~60%) na Hulu. FONTE: Formulário 10K das empresas, Pesquisa na Imprensa



Obrigado

**SEAE**

Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade

Ministério da  
**Economia**